

dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes de Angola, especialmente as despesas com o pessoal discriminado no quadro anexo. Todavia, os encargos com trabalhos executados pela brigada para estudos, projectos ou obras custeadas por dotações próprias estranhas ao referido orçamento serão suportados pelas respectivas dotações.

§ 1.º No ano em curso o Governo-Geral de Angola fará inscrever em orçamento suplementar dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes a quantia de 1:000.000\$ para manutenção da brigada topodirográifica.

§ 2.º A ordem do chefe da brigada poderá ser constituída um fundo de manéio, da importância de um duodécimo da dotação orçamental respectiva, destinado a pequenas despesas a satisfazer a pronto e do qual serão prestadas contas anualmente.

§ 3.º A comissão administrativa da brigada será constituída pelo seu chefe, pelo adjunto e pelo encarregado administrativo.

Ministério do Ultramar, 27 de Março de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — *R. Ventura*.

Quadro do pessoal

Da brigada topodirográifica dos portos de Angola, ao qual se refere o n.º 3.º da portaria:

- 1 engenheiro geógrafo-chefe.
- 1 engenheiro geógrafo adjunto (a).
- 2 engenheiros geógrafos (b).
- 4 topógrafos.
- 6 ajudantes de topógrafos (auxiliares técnicos).
- 2 calculadores.
- 4 desenhadores.
- 1 técnico de electricidade e electrónica.
- 1 mecânico.
- 1 mestre de lancha.
- 1 motorista marítimo.

- 1 encarregado administrativo.
- 2 escriturários dactilógrafos.

Pessoal auxiliar e braçal a assalar conforme as necessidades do serviço.

(a) Com prática de trabalhos hidrográficos.

(b) Serão admitidos como praticantes e ao cabo de três anos de bom e efectivo serviço promovidos a engenheiros geógrafos.

Ministério do Ultramar, 27 de Março de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 19 do corrente, foram autorizadas modificações nas seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Pagamento de serviços e diversos encargos :

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:

- 11) «Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951» + 6.000\$00

Anulação

Pagamento de serviços e diversos encargos :

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:

- 13) «Subsídios vitalícios, nos termos do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 36 976» — 6.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 24 de Março de 1958. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.